

DECRETO MUNICIPAL Nº006/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Define no âmbito municipal medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRITA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades Sanitárias do país e do estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas pelo Decreto estadual Nº 48.832 de 19 de março de 2020, e pelo Decreto municipal Nº 005 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas semelhantes têm se mostrado eficazes e vem sendo adotadas em outros estados e países, para o enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art.1º Fica suspensa a feira livre de Serrita por tempo indeterminado;

I - para suprir as necessidades básicas de gêneros alimentícios, a exemplo de frutas, verduras, legumes e afins, o município irá credenciar vendedores ambulantes locais já existentes no município e posteriormente divulgará os pontos credenciados.

Art.2º Fica suspenso a partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares, e similares localizados no município de Serrita;

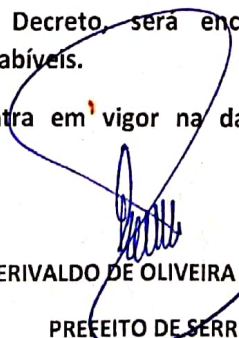
Parágrafo Único: os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar para a entrega em domicílio.

Art.3º Ficam suspensos o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearias, cabeleiros, manicures e afins localizados no município de Serrita.

Art.4º Os veículos de transporte público, incluindo táxi, e mototáxis, devem promover a higienização dos seus veículos e observar o limite de passageiros.

- a) lembrando que o uso capacete é obrigatório, mas o uso compartilhado deve ser evitado;
- b) a fiscalização será feita rigorosamente pela Vigilância Municipal de Saúde;
- c) o descumprimento deste Decreto, será encaminhado as autoridades estaduais competentes, para as medidas cabíveis.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO DE SERRITA

Serrita, 20 de março de 2020.

Publicado
Em 20/03/20